

# CONDIÇÕES GERAIS DE VENDAS

VULKAN DO BRASIL LTDA.

Rodovia Engenheiro Constâncio Cintra Km 91 | 13252-200 Bairro da Ponte | Itatiba - SP | Brasil

## 1. PREÇO

1.1. Salvo disposição em contrário no Pedido de Compras e/ou Contrato, o preço do PRODUTO foi estabelecido levando-se em consideração os encargos fiscais e sociais vigentes na data deste Pedido.

1.2. Ocorrendo, até a data da emissão da Nota Fiscal, criação ou alteração de tributos e contribuições sociais, fiscais ou parafiscais, bem como a revogação de isenção ou de benefício fiscal, refletindo direta ou indiretamente no preço contratado, este será proporcionalmente alterado.

## 2. ENTREGA, TRANSPORTE E SEGURO

Salvo disposição em contrário no Pedido de Compras e/ou Contrato, o PRODUTO será entregue Posto Piso Fábrica da VULKAN (Incoterms: Ex Works), correndo por conta da COMPRADORA todos os riscos e os encargos da carga, transporte, descarga, remoção e seguros. A COMPRADORA deverá ainda informar-nos contato, telefone e e-mail da transportadora autorizada a retirar o material.

## 3. PAGAMENTO

A falta de pagamento de qualquer importância, decorrente deste Pedido, na data em que se tornar devido, sujeitará o devedor aos seguintes acréscimos, aplicáveis ao principal da dívida:

- a) – Juros moratórios baseados na TBF (Taxa Básica Financeira), ou na taxa que vier a substituí-la, mais 2% ao mês, calculados sobre o valor atualizado, e
- b) – Despesas de cobrança legalmente autorizadas.

3.1. Não serão permitidas retenções ou deduções de pagamentos, a qualquer título, sem prévia anuência, por escrito, da VULKAN.

## 4. RESERVA DE DOMÍNIO

4.1. A venda decorrente deste Pedido é efetuada com Reserva de Domínio em favor da VULKAN, a qual se efetivará a partir da entrega do PRODUTO à COMPRADORA, extinguindo-se com o integral e total cumprimento das obrigações contratuais em especial quanto ao pagamento integral do preço.

4.2. Enquanto não cumpridas integralmente as obrigações contratuais, o PRODUTO fornecido permanecerá na posse precária da COMPRADORA, que assume o compromisso de fiel depositária, não podendo a COMPRADORA, transferir o PRODUTO do local de instalação previsto, sem prévia anuência da VULKAN. As Notas Fiscais e as duplicatas emitidas em decorrência da venda farão parte integrante deste pedido.

4.3. Ocorrendo, no caso de pagamento parcelado, o não - pagamento de uma das parcelas, considerar-se-ão vencidas e exigíveis as parcelas vincendas.

4.4. No caso de pagamento parcelado a COMPRADORA se obriga a assinar toda documentação própria, especialmente o contrato padrão de Reserva de Domínio, antes da entrega do PRODUTO, correndo às suas expensas todas as despesas com a legalização do Contrato.

## 5. GARANTIA

5.1 A VULKAN garante o PRODUTO contra defeitos de material e mão-de-obra, durante o PRAZO DE GARANTIA. Durante o PRAZO DE GARANTIA, a VULKAN substituirá ou consertará, a seu critério exclusivo, sem ônus para a COMPRADORA, qualquer parte ou componente do PRODUTO que, comprovadamente, for defeituoso, ressalvadas as exceções indicadas em "5.2, porém os PRODUTOS deverão ser postos na fábrica da VULKAN Itatiba/SP". As peças e componentes substituídos, em decorrência da garantia, serão de propriedade da VULKAN.

5.1.1. Nos casos em que o PRODUTO estiver localizado fora do território brasileiro ou quando, a critério da VULKAN, não seja conveniente que o PRODUTO seja remetido a Itatiba, a VULKAN poderá disponibilizar um técnico para inspecionar o PRODUTO nas instalações da COMPRADORA, após a assinatura pela COMPRADORA de Termo de Condições de Inspeção de Garantia a ser disponibilizado pela VULKAN, para a verificação da existência de algum defeito e cumprimento da cláusula 5.1 acima.

5.1.2. Para que a inspeção possa ser realizada adequadamente a COMPRADORA deverá permitir livre acesso às instalações em que se encontra o PRODUTO e condições físicas e técnicas adequadas para que a inspeção possa ser realizada. Caso sejam necessárias autorizações especiais, tais como licenças, alvarás ou vistos, a sua obtenção será de responsabilidade da COMPRADORA.

5.1.3. Ao término da inspeção a VULKAN informará a COMPRADORA se um defeito coberto pela garantia foi identificado e informará se o PRODUTO será reparado ou trocado.

5.1.4. Caso o técnico constate que o PRODUTO não apresenta qualquer defeito coberto pela garantia, a COMPRADORA reembolsará os custos incorridos pela VULKAN para o envio e análise do referido PRODUTO pelo técnico, incluindo, sem limitação, passagens aéreas, transporte, estadia e alimentação. O reembolso deverá ser realizado em até 10 (dez) dias contados do envio dos respectivos comprovantes de pagamento.

5.1.5. Caso não seja possível ao técnico chegar a uma conclusão definitiva sobre a existência e/ou a natureza do defeito, a COMPRADORA terá a opção, a seu próprio custo, de enviar o PRODUTO à VULKAN em Itatiba/SP, Brasil para inspeção adicional.

## 5.2 PRAZO DE GARANTIA

O prazo de validade desta garantia é de 18 (dezoito) meses da data de emissão da Nota Fiscal, ou 12 (doze) meses após início de operação (O QUE VENCER PRIMEIRO). A reparação, modificação ou substituição de peças ou componentes, durante o PRAZO DE GARANTIA, não prorrogará o seu prazo original.

5.2.1. Para o caso dos produtos da Divisão VULKAN Lokring, isto é: anéis, juntas e acessórios para refrigeração e ar condicionado, fica estabelecida a garantia legal de no mínimo 90 dias, durante os quais os produtos serão próprios e adequados ao uso a que se destinam, não acarretando riscos à saúde e segurança do instalador, técnico ou consumidor. Portanto, o direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação, dentro deste prazo acima descrito, caduca em noventa dias, iniciando-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto, ou a data da nota fiscal de venda da Vulkan, o que findar primeiro. Como exceção a este prazo de garantia acima descrito, a Vulkan – Divisão VULKAN Lokring concederá o prazo de até 180 dias a partir da data de emissão da nota fiscal de venda da Vulkan do Brasil, para os seguintes produtos:

- Bombas de Vácuo
- Recolhedora e Recuperadoras de gases refrigerantes
- Estação recolhedora de gases refrigerantes de AC automotivo, Speedmaxx

## 5.3. A GARANTIA NÃO COBRE

5.3.1. A substituição ou reparos de peças de consumo exemplo pastilhas, vedações, etc;

5.3.2. Os encargos com o transporte de peças, de componentes ou do PRODUTO, bem como os de viagem e estadia do pessoal enviado pela VULKAN para reparar o PRODUTO;

5.3.3. A reparação de defeitos, danos ou avarias de qualquer natureza, quando originados de:

- a) – Utilização inadequada do PRODUTO;
- b) – Quedas, batidas, exposições a ambientes hostis e força maior;
- c) – Suprimento ou utilização inadequada de energia elétrica;
- d) – Armazenagem inadequada.

## 5.4. EXTINÇÃO DA GARANTIA

A garantia será considerada extinta, caso ocorra qualquer um dos seguintes eventos:

# CONDIÇÕES GERAIS DE VENDAS

VULKAN DO BRASIL LTDA.

Rodovia Engenheiro Constâncio Cintra Km 91 | 13252-200 Bairro da Ponte | Itatiba - SP | Brasil

5.4.1. Inobservância das normas de instalação, de uso, de manutenção e de segurança contidas nos manuais que acompanham o PRODUTO;

5.4.2. Introdução de alterações do PRODUTO, uso de acessórios impróprios e sobressalentes não originais;

5.4.3. Assistência técnica prestada por pessoas não-autorizadas pela VULKAN;

5.4.4. Falta de pagamento, total ou parcial, devido pela aquisição do PRODUTO.

## 5.5. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.5.1 Ocorrendo a necessidade de assistência técnica, a COMPRADORA deverá informar o evento à VULKAN, identificando o PRODUTO pelo seu número de série e, tanto quanto possível, a origem do problema apresentado;

5.5.2 A VULKAN, dependendo da natureza do serviço de assistência técnica a ser prestado, escolherá o local adequado para a sua execução.

5.5.3 Dependendo do local da prestação da assistência técnica, a VULKAN escolherá o meio mais adequado à locomoção do seu pessoal, ao transporte do PRODUTO, dos componentes ou das peças;

5.5.4 Quando a assistência técnica for prestada no estabelecimento da COMPRADORA, esta deverá:

a) Providenciar para que o pessoal técnico da VULKAN tenha livre acesso ao PRODUTO, a fim de que os trabalhos de assistência técnica sejam iniciados imediatamente.

b) Colocar, quando necessário, sem ônus, à disposição do pessoal da VULKAN, recursos auxiliares disponíveis, tais como: máquinas, ferramentas informadas em manual de instalação, operação e manutenção, pontes rolantes, guinchos, lubrificantes, detergentes, técnico responsável por parte do cliente, etc.

5.5.5 A COMPRADORA deverá autorizar os serviços antes do início dos trabalhos, assinalando as opções de sua conveniência e assinando no campo correspondente do Relatório de Assistência Técnica. Na conclusão dos serviços, a COMPRADORA deverá assinar o Relatório de Assistência Técnica, conferindo os serviços executados, horas trabalhadas, peças substituídas, etc., registrando sua apreciação. A recusa da COMPRADORA em assinar o Relatório de Assistência Técnica não constituirá alegação de não-cumprimento da Assistência Técnica;

5.5.6 A garantia pela VULKAN, limita-se à reparação ou substituição das peças ou componentes com defeitos, obedecendo ao estipulado nos itens anteriores.

## 6. INSTALAÇÃO E ENTREGA

Não estão incluídos no preço do PRODUTO, os serviços de instalação, entrega técnica ou de supervisão técnica durante a instalação, caso seja do interesse, o cliente deverá contratar a VULKAN através do telefone (11) 4894-7300.

## 7. REACTUAÇÃO DO PEDIDO

Decorridos 30 dias da data de entrega contratada, sem que a COMPRADORA apresente condições de receber ou retirar o PRODUTO, a VULKAN se reserva o direito de repactuar o preço, prazo e demais condições de venda.

## 8. CANCELAMENTO DO PEDIDO

A falta de cumprimento das obrigações constantes na cláusula 3 – Pagamento, ensejará a rescisão do Pedido de Compra; Ocorrendo a rescisão prevista no item anterior, ou na hipótese de aceitação, pela VULKAN, do cancelamento do pedido de compra, solicitado pela

COMPRADORA, esta perderá em favor da VULKAN, o montante pago a título de sinal.

Nos casos em que não houver adiantamento de pedido, a compradora deverá ressarcir a VULKAN os gastos e serviços inerentes de fabricação até a data do cancelamento já executados bem como aqueles já contratados e que não possam ser cancelados, além dos custos administrativos e margens de resultado de forma proporcional.

## 9. LIMITE DE RESPONSABILIDADE E MULTAS

Eventuais reivindicações da COMPRADORA, por perdas e danos relacionados à fabricação, venda, entrega, revenda, conserto, substituição ou uso de equipamentos, partes ou peças, está limitada aos danos materiais diretos não podendo, em qualquer hipótese, exceder o preço atribuído ao equipamento, partes ou peças, que tenham dado causa à reivindicação. A VULKAN não será responsável perante a COMPRADORA e/ou Usuário Final, por quaisquer lucros cessantes, perdas e danos indiretos, tais como, mas não se limitando a perdas de uso, de produção, de contratos ou de produtos, desperdício ou contaminação, aumento nos custos operacionais de instalação, custos de mão-de-obra, danos a imagem, entre outros, ou ainda, por quaisquer custos especiais ou incidentais, prejuízos financeiros ou econômicos sejam diretos, indiretos ou imprevistos, decorrentes da utilização do equipamento de sua fabricação.

Independentemente de qualquer outra estipulação em contrário no Pedido de Compras e/ou Contrato a somatória de todas as multas contratuais (moratórias e compensatórias), se aplicadas em conjunto e/ou isoladamente, devidas pela VULKAN é limitada a 10% (dez por cento) do valor total do respectivo fornecimento, sem impostos.

## 10. ABSTENÇÃO

A abstenção do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que assistam à VULKAN ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento das obrigações da COMPRADORA, não importará em novação, nem afetará os direitos e faculdades da VULKAN, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

Toda e qualquer alteração dos dados técnicos previamente acordados justificará a suspensão dos serviços até a conclusão das negociações das implicações comerciais.

## 11. FORO

Para dirimir eventuais controvérsias entre a COMPRADORA e a VULKAN decorrentes do fornecimento dos PRODUTOS fica eleito o FORO da Comarca da cidade de Itatiba no Estado de São Paulo com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.